



NOVIDADES LEGISLATIVAS

Nesta Edição:

- CCJC aprova novas regras para penhora online e para a desconsideração da personalidade jurídica na Justiça do Trabalho;
- Audiência pública debate a implementação da Lei de Conformidade Fiscal de Contas Estrangeiras (FATCA).

CCJC aprova novas regras para penhora online e para a desconsideração da personalidade jurídica na Justiça do Trabalho

A Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania da Câmara aprovou o parecer com substitutivo do deputado Ricardo Barros (PP/PR), que atualiza as regras sobre a penhora online e os limites da desconsideração da personalidade jurídica nas execuções de sentenças trabalhistas (PL 5.140/2005 e apensados).

O substitutivo aprovado possui como principais pontos:

- ✓ impenhorabilidade do valor existente em conta corrente, quando destinada ao pagamento de salários dos empregados da executada;
- ✓ penhora em dinheiro limitada ao valor da execução;
- ✓ prazo de 24h para o Juiz de ofício liberar eventual excesso de penhora;
- ✓ prazo de cinco dias para o executado informar se o bloqueio é em conta salário, se persiste excesso de bloqueio ou se a quantia bloqueada é impenhorável;
- ✓ a desconsideração da personalidade jurídica poderá ocorrer em qualquer fase do processo trabalhista. As hipóteses são de ilicitude, estado de insolvência, manipulação fraudulenta ou abusiva da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial;
- ✓ o executado terá o prazo de oito dias para manifestar-se sobre o pedido de desconsideração. Da decisão que decretar a desconsideração, cabe agravo de petição;



- ✓ não será objeto de constrição o bem do sócio incorporado ao patrimônio pessoal antes do ingresso na sociedade.

O projeto integra a Agenda Legislativa da Indústria 2015. O substitutivo aprovado resguarda as condições mínimas de manutenção das empresas, inibindo o uso indiscriminado e abusivo da penhora online e da desconsideração da personalidade jurídica, sem prejuízo da celeridade da satisfação dos créditos trabalhistas e em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica, da livre iniciativa e da ordem econômica.

A matéria foi objeto de diversas reuniões e negociações da CNI com o relator do projeto, deputado Ricardo Barros (PP/PR), o deputado Valtenir Pereira (PROS/MT) - que apresentou voto em separado -, o TST, a PGFN, o MJ, a CNF e o Governo.

A matéria segue para apreciação do Plenário.

Audiência pública debate a implementação da Lei de Conformidade Fiscal de Contas Estrangeiras (FATCA)

Aconteceu na tarde de hoje, audiência pública conjunta das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDN) e de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados para debater os termos da Mensagem 36/2015, de autoria do Poder Executivo. O dispositivo submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Brasil e os Estados Unidos para a Melhoria da Observância Tributária Internacional e Implementação do Foreign Account Tax Compliance Act - FATCA (Lei de Conformidade Fiscal de Contas Estrangeiras).

Participaram do debate o gerente-executivo de Comércio Exterior da CNI, Diego Bonomo; o vice-presidente da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), José Ricardo da Costa Aguiar Alves; o diretor do Departamento de Assuntos Financeiros e Serviços do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey; e o coordenador-geral de Relações Internacionais da Receita Federal do Brasil, Flávio Antonio Martins Araújo.

Pelos termos do acordo, as informações prestadas pelas instituições financeiras brasileiras serão encaminhadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e posteriormente intercambiadas com o Internal Revenue Service - IRS (correlato norte-americano). A RFB também receberá informações sobre movimentações financeiras de cidadãos brasileiros em instituições financeiras estabelecidas nos Estados Unidos.

De acordo com o gerente-executivo de Comércio Exterior da CNI, Diego Bonomo, a aprovação do acordo irá permitir que a parceria comercial com os Estados Unidos seja ampliada, abrindo espaço para novos acordos comerciais entre os dois países, no que tange inclusive a bi-tributação naquele país. Permitirá ainda um combate mais amplo à evasão de divisas, garantindo transparência acerca dos fatos geradores de tributos.